



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº0750/2023

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023.

Processo nº 0811272-44.2023.8.19.0002,
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **4º Juizado Especial de Fazenda Pública** da Comarca de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos e insumos **curativo de espuma Biatain[®], Creme de Barreira (Cavilon[®]), Curativo cirúrgico estéril, fita Micropore[™], gaze estéril, Hidrogel e fraldas descartáveis** (tamanho G).

I – RELATÓRIO

1. Segundo documentos da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo – USF Itaúna (N. 53192140 - Págs. 8 a 11), emitido em 06 e 27 de fevereiro e 10 de março de 2023, pelo médico , o Autor é cadeirante permanente, acamado, com **úlcera por pressão** em regiões (côccix, calcâneo bilateral e coxa bilateral), necessitando dos seguintes materiais para realização de curativo 2 vezes ao dia:

- **Gaze estéril** – 300 unidades ao mês;
- **Fita Micropore[™]** – 15 unidades ao mês;
- **Curativo cirúrgico estéril** – 80 unidades ao mês;
- **Hidrogel** – 08 unidades ao mês;
- Sulfadiazina de prata – 06 unidades ao mês;
- **Creme de Barreira (Cavilon[®])** – 5 unidades ao mês;
- **Biatain[®] Alginato (curativo de espuma)** – 60 unidades ao mês;
- **Fraldas descartáveis (tamanho G)** – 100 unidades ao mês.

Foram informados os seguintes códigos de Classificação Internacional de Doenças (CID-10) **G82 – Paraplegia e tetraplegia; L89 - Úlcera de decúbito.**

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

3. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
4. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
5. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
6. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
7. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
8. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
9. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
10. A Portaria nº 007 de 25 de janeiro de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São Gonçalo dispõe sobre a relação dos medicamentos que farão parte da grade de medicamentos da rede de atenção básica, os quais deverão estar disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde, a saber, a REMUME – São Gonçalo.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **paraplegia** é a perda grave ou completa da função motora nas extremidades inferiores e porções inferiores do tronco. Esta afecção é mais frequentemente associada com doenças da medula espinhal, embora doenças cerebrais, doenças do sistema nervoso periférico, doenças neuromusculares e doenças musculares possam também causar fraqueza bilateral das pernas¹.
2. A **tetraplegia** é a perda grave ou completa da função motora em todos os quatro membros podendo resultar de doenças cerebrais, doenças da medula espinhal, doenças do sistema nervoso periférico, doenças neuromusculares ou, raramente, doenças musculares².
3. **Úlcera de pressão** é uma lesão localizada na pele ou tecidos subjacentes, normalmente sobre uma proeminência óssea, secundárias a um aumento de pressão externa, ou pressão em combinação com cisalhamento. As úlceras por pressão são uma importante

¹ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde – DeCS. Descrição de paraplegia. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C10.597.622.669>. Acesso em: 17 abr. 2023.

² Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde – DeCS. Descrição de tetraplegia. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C10.597.622.760>. Acesso em: 17 abr. 2023.



causa de morbidade e mortalidade, especialmente para pessoas com sensibilidade reduzida, imobilidade prolongada ou idade avançada³.

4. O paciente restrito ao leito (**acamado**) é o indivíduo que permanece numa situação de total dependência. Na maioria das vezes em consequência de sequelas de patologias neurológicas, cardiovasculares, pulmonares e ortopédicas. As sequelas mais comuns são as alterações do tônus muscular, as atrofia musculares e as deformidades articulares. Além disso, limitam e dificultam a higiene corporal, posicionamento e posturas adequadas, agravando ainda mais o estado do indivíduo⁴.

DO PLEITO

1. **Gaze** é um tecido com várias contagens de fios e pesos, em vários comprimentos e larguras com poder absorvente⁵. A **gaze esterilizada** tem como finalidade absorver líquidos ou secreções, limpar e cobrir ferimentos e curativos em geral, nos quais a presença de microrganismos ou qualquer tipo de impureza não é tolerável⁶.

2. A **fita hipoalergênica microprosa (Micropore™)** foi projetada para não interferir nas funções normais da pele, permitindo que ela respire. Ideal para curativo em peles sensíveis⁷.

3. O **curativo cirúrgico** é utilizado em procedimentos cirúrgicos e curativos que necessitam de absorção de sangue e secreções. Confeccionado em algodão que garante maior absorção de sangue e exsudato, possui costura nas bordas para evitar a desfição. É estéril, possui costura nas bordas, macio e confortável para o paciente e alta qualidade e poder de absorção⁸.

4. O **Biatain® Alginato** é um curativo com alginato altamente absorvente, para feridas com exsudação moderada a intensa de qualquer tamanho, forma e profundidade⁹. É um curativo de hidrofibra absorvente não tecido e produzido para sofrer rápida gelificação. Ele gerencia o excesso de exsudato proporcionando um ambiente úmido ideal para a cicatrização de ferida e quando o exsudato da ferida é absorvido, o alginato forma um gel que auxilia no desbridamento autolítico. Este gel auxilia para que no momento da remoção, não ocorra danos¹⁰.

5. São considerados produtos absorventes descartáveis de uso externo os artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as

³ Úlcera de pressão: prevenção e tratamento. Guia rápido da Coloplast. Disponível em:

<https://www.coloplast.com.br/Global/Brasil/Wound/CPWSC_Guia_PU_A5_d7.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2023.

⁴ KISNER, C; COLBY, L. A. Exercícios Terapêuticos Fundamentos e Técnicas. 3.ed. São Paulo: Manole, 2001. Disponível em: <<https://acervodigital.ufr.br/bitstream/handle/1884/32900/DEBORA%20NUNES%20DA%20SILVA.pdf?sequence=1&isAllo wed=y>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

⁵ Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Farmacopeia Brasileira, 6ª edição. Gaze. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/farmacopeia/farmacopeia-brasileira/arquivos/7995json-file-1>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

⁶ BRASIL. Ministério da Educação. Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco. Gaze estéril. Disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalle.asp?coduasg=154421&MODPRP=5&NUMPRP=642012>. Acesso em: 17 abr. 2023.

⁷ NEXCARE™. Micropore™ branco. Disponível em: <https://www.3m.com.br/3M/pt_BR/3m-do-brasil/todos-os-produtos-3m-do-brasil/~Fita-Micropore-Nexcare-?N=5002385+3290032723&preselect=3293786499&rt=rud>. Acesso em: 17 abr. 2023.

⁸ Fibra Cirúrgica. Curativo Cirúrgico 10 x 15cm Estéril com 1un. Melhormed. Disponível em: <<https://www.fibracirurgica.com.br/curativo-cirurgico-melhormed-esteril-4495/p>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

⁹ Coloplast. Biatain® Alginato. Curativo absorvente. Disponível em: <<https://loja.coloplast.com.br/biatain-alginato-15x15/p>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

¹⁰ Fibra Cirúrgica. Biatain® Alginato Curativo. Disponível em: <<https://www.fibracirurgica.com.br/biatain-alginato-curativo-10-x-10cm-3710-coloplast/p>>. Acesso em: 13 abr. 2023.



excreções de natureza menstrual e intermenstrual. Estão compreendidos nesse grupo os absorventes higiênicos de uso externo, as fraldas infantis, as **fraldas para adultos** e os absorventes de leite materno¹¹.

6. o **Hidrogel** é indicado para estimular a cicatrização das feridas secas, superficiais ou profundas e eliminação do tecido morto, podendo ser usado em feridas com tecido de granulação, úlceras venosas, arteriais e por pressão, queimaduras de segundo grau de pequena extensão, feridas de perda parcial ou total de tecidos e áreas pós-trauma. É também ideal para a manutenção da viabilidade de ossos e tendões expostos em feridas profundas¹².

7. O **creme de barreira** (CavilonTM) é um creme que oferece proteção única contra urina e fezes, ao mesmo tempo em que hidrata a pele. O creme é rapidamente absorvido pela pele e não deixa que resíduos de fezes e urina fiquem aderidos. Forma uma barreira na pele que previne o surgimento de assaduras ao mesmo tempo em que hidrata a pele¹³.

III – CONCLUSÃO

1. Trata-se de Autor cadeirante, acamado, com quadro clínico de **úlcera por pressão** em regiões (côccix, calcâneo bilateral e coxa bilateral), com necessidade de curativo duas vezes ao dia (N. 53192140 - Págs. 8 a 11), solicitando o fornecimento dos medicamentos e insumos **gaze estéril, fita MicroporeTM, curativo cirúrgico estéril, hidrogel, creme de barreira** (CavilonTM), **curativo de espuma Biatain[®] Alginato** e **fraldas descartáveis** (tamanho G) (N. 53192136 - Pág. 16).

2. Salienta-se que as pessoas com redução da mobilidade, como aquelas em **restrição ao leito** ou **cadeira de rodas**, sobretudo com comprometimento da percepção sensorial, são mais vulneráveis ao surgimento de **lesões**¹⁴. As **úlceras de pressão** também são conhecidas como úlceras de decúbito ou escaras. As escaras são áreas de necrose localizadas na pele e tecido subcutâneo produzidas por compressão. A escara constitui-se numa das mais sérias complicações no paciente acamado. Os **curativos** promovem a cicatrização das lesões. Os curativos oclusivos com hidrocoloides atuam como barreiras mecânicas a invasão bacteriana, além de manterem a lesão úmida, fator ideal para a migração das células essenciais para a cicatrização e que permitem a remoção do curativo sem traumas aos tecidos neoformados¹⁵.

3. Informa-se que os insumos **gaze estéril, fita MicroporeTM, curativo cirúrgico estéril, curativo de espuma Biatain[®] Alginato** e **fraldas descartáveis** (tamanho G), **creme de barreira** (CavilonTM) e **hidrogel** **estão indicados** ao manejo do quadro clínico do Autor - cadeirante, acamado, com quadro clínico de úlcera por pressão em regiões (côccix, calcâneo bilateral e coxa bilateral), com necessidade de curativo duas vezes ao dia (N. 53192140 - Págs. 8 a 11). Contudo, **não estão padronizados** em nenhuma lista para dispensação, no âmbito do SUS no município de São Gonçalo no estado do Rio de Janeiro.

¹¹ ANVISA. Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990. Fraldas descartáveis. Disponível em: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/U_PT-MS-1480_311290.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2023.

¹² Bula do Hidrogel. Disponível em: <https://www.bulario.com/curatec_hidrogel/>. Acesso em 17 abr. 2023

¹³ Bula do creme de barreira (CavilonTM). Acesso em: <http://200.199.142.163:8002/FOTOS_TRATADAS_SITE_14-03-2016/bulas/28488.pdf>. Acesso em 17 abr. 2023.

¹⁴ GOMES, N. P. Et al. Prevenção de Lesão por Pressão: Revisão Integrativa da Produção da Enfermagem Brasileira. Revista Ciência (In) Cena. On-line ISSN 2317-0816 Vol. 1 No. 5 Salvador. Bahia. 2017. Disponível em: <http://periodicos.estacio.br/index.php/cienciaincenabahia_old/article/viewFile/4347/pdf4347>. Acesso em: 17 abr. 2023.

¹⁵ Scielo. MARINHO, A. M. Atenção nos Cuidados de Enfermagem das Escaras Quanto às Associações Terapêuticas. R. Bras. Enferm., Brasília, v. 50, n. 2, p. 257-274, abr./jun 1997. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/reben/a/Tm7qGj3sXX3Pkdnxv9PcBxr/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 17 abr. 2023.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- Sendo assim, não há atribuição do município de São Gonçalo nem do Estado do Rio de Janeiro em fornecer os referidos medicamentos e insumos.
4. Elucida-se que os insumos **gaze estéril, fita Micropore™, curativo cirúrgico estéril, curativo de espuma Biatain® Alginato, creme de barreira (Cavilon™)** e **hidrogel possuem registro ativo** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
5. Destaca-se que o insumo pleiteado **fralda descartável** trata-se de **produto dispensado de registro** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA¹⁶.
6. Destaca-se que há disponível no mercado brasileiro outros tipos de **curativo de espuma com alginato**. Assim, cabe dizer que **Biatain®** corresponde à marca e, segundo a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, a qual institui normas de licitação e contratos da Administração Pública, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Sendo assim, **os processos licitatórios de compras são feitos pela descrição do insumo, e não pela marca comercial, permitindo ampla concorrência**.
7. Por fim, quanto à solicitação da Defensoria Pública (Num. 53192136 - Pág. 16-17, item “IX - DOS PEDIDOS”, subitens “c” e “f”) referente ao fornecimento “...outros medicamentos e/ou produtos complementares que se façam necessários ao tratamento da moléstia da parte autora”, vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem apresentação de laudo que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA GOMES DA SILVA

Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

KARLA SPINOZA C. MOTA

Farmacêutica
CRF- RJ 10829
ID. 652906-2

THAMARA SILVA BRITTO

Farmacêutica
CRF-RJ: 22201
ID. 5073274-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

KARLA SPINOZA C. MOTA

¹⁶ BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC N° 10, de 21 de outubro de 1999 (Publicado em DOU nº 204, de 25 de outubro de 1999). Disponível em: <<https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201709/01115209-1dc-442-2017.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2023.